**MENSAGEM Nº 18/2024**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa acrescentar dispositivo à Lei nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, que disciplina a realização de feiras ou eventos similares no Município de Pato Branco.

A presente alteração tem como objetivo atender ao solicitado pela Delegacia da Polícia Federal em Guarapuava, por meio do Ofício nº 34/2024/DPF/GPB/PR (anexo), a fim de que, para a realização de feiras ou eventos similares em Pato Branco, além dos documentos previstos no art. 4º da Lei nº 2.413/2005, seja também exigida a Declaração de Situação e Regularidade de Empresa, expedida pela Polícia Federal, da empresa responsável pela segurança do evento.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado e datado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8050-2D5F-5450-D112 e informe o código 8050-2D5F-5450-D112

**PROJETO DE LEI Nº _____/2024**

Acresce dispositivo à Lei nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, que disciplina a realização de feiras ou eventos similares no Município de Pato Branco.

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso XXIV ao art. 4º da Lei nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
.....

XXIV - Declaração de Situação e Regularidade de Empresa, expedida pela Polícia Federal, da empresa responsável pela segurança do evento.
....." (NR).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8050-2D5F-5450-D112 e informe o código 8050-2D5F-5450-D112

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUARAPUAVA - DPF/GPB/PR

OFÍCIO Nº 34/2024/DPF/GPB/PR

Guarapuava, na data da assinatura eletrônica.

À Sua Excelência o Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal de Pato Branco/PR

**Assunto: Ação nacional para prevenção à segurança clandestina e preservação de vidas**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Polícia Federal é a instituição responsável pela autorização, controle e fiscalização das atividades de segurança privada no Brasil, conforme prevê o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o art. 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e o art. 1º da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

Conforme consta da mencionada Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, que "disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros":

> Art. 1º (...)
>
> § 3º São consideradas atividades de segurança privada:
>
> I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais ou dentro de estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;
>
> (...)
>
> Art. 18. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigilados e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol e outros, deve se ater ao espaço privado objeto do contrato.
>
> Art. 19. A atividade de vigilância patrimonial em eventos sociais, assim considerados aqueles que reúnam pessoas com o mesmo objetivo e possuam duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios, exposições, espaços culturais, arenas ou outros locais, públicos ou privados, deverá ser prestada por vigilantes especialmente habilitados.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8050-2D5F-5450-D112 e informe o código 8050-2D5F-5450-D112

Parágrafo único. A habilitação especial referida no caput deste artigo corresponderá ao curso de extensão em segurança para eventos sociais, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto neste normativo.

(...)

Art. 192 (...)

§ 3º As empresas especializadas devem informar à Polícia Federal, por qualquer meio hábil, em até um dia útil de antecedência, os eventos em que prestarão serviços de segurança, contendo as seguintes informações:

I - horário;

II - local;

III - público estimado; e

IV - nome e número de registro na Polícia Federal dos vigilantes que atuarão no evento.

Importante registrar que a atuação da Polícia Federal como órgão responsável pela autorização, controle e fiscalização das atividades de segurança privada não se confunde com as atribuições dos demais órgãos públicos quanto à autorização para realização de eventos sociais, muito menos quanto à autorização de funcionamento de diversos estabelecimentos que rotineiramente fazem uso de segurança privada, tais como casas de shows e boates.

São as Prefeituras Municipais que exercem papel preponderante quanto à autorização de funcionamento de casas de shows, boates e estabelecimentos congêneres, além de autorizarem eventos sociais, assim considerados aqueles que reúnam pessoas com o mesmo objetivo e possuam duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios, exposições, espaços culturais, arenas ou outros locais, públicos ou privados.

Diante do exposto, a Polícia Federal solicita a Vossa Excelência que se digne a determinar, no âmbito de vossa competência, que, dentre as exigências ordinariamente feitas para a autorização dos eventos sociais, bem como para o funcionamento de casas de shows, boates e estabelecimentos congêneres, sejam incluídas as seguintes exigências complementares:

1. Apresentação de documentos que comprovem que a segurança do evento social, da casa de shows, da boate e do estabelecimento congênere será feita por empresa especializada ou serviço orgânico de segurança, devidamente autorizados a funcionar pela Polícia Federal e em situação regular perante esta, independentemente de se tratar de vigilância armada ou desarmada;

2. Apresentação de documentos que comprovem que os vigilantes que atuarão no evento social são especialmente habilitados com curso de extensão em segurança para eventos sociais e regularmente contratados pela empresa especializada ou serviço orgânico de segurança que prestará o serviço.

Atenciosamente,

**SERGIO MARCIEL UEDA**
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/GPB/PR

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8050-2D5F-5450-D112 e informe o código 8050-2D5F-5450-D112

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARCIEL UEDA**, **Chefe de Delegacia**, em 05/02/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33626860&crc=C85B8E0F. Código verificador: **33626860** e Código CRC: **C85B8E0F**.

Rua Professor Becker, 1950 - Centro, Guarapuava/PR
CEP 85010-170, Telefone: (42) 3035-8701/8719



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8050-2D5F-5450-D112 e informe o código 8050-2D5F-5450-D112

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8050-2D5F-5450-D112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 11/03/2024 11:48:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8050-2D5F-5450-D112